



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

**DATA DA ABERTURA: 26/11/2018**

**HORÁRIO: 14:00**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

**O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria G.P. nº 03 de 05 de janeiro de 2018, de conformidade com os processos administrativos nºs 29.096/18, 29.118/18 e 29.127/18, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP E MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB**, nos termos do Decreto nº 3.674 de 18 de maio de 2009, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de Fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**OBS. 1: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimentos e Licitação e os interessados que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, por e-mail [licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao@teresopolis.rj.gov.br) ou Fax nº (21) 2742-3885. A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimentos e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**OBS. 2.: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.**

**FIRMA:**

**CNPJ:**

**NOME:**

**IDENTIDADE:**

**ASSINATURA:**

**TEL/FAX:**

**E-MAIL:**

**DATA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

**DATA DA ABERTURA: 26/11/2018**

**HORÁRIO: 14:00**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

**O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria G.P. nº 03 de 05 de janeiro de 2018, de conformidade com os processos administrativos nºs 29.096/18, 29.118/18 e 29.127/18, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP E MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB**, nos termos do Decreto nº 3.674 de 18 de maio de 2009, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de Fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I- DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP E MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Teresópolis**, conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I – Termo de Referência.

### **II- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os



envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.2- Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5- Não será permitida a participação em consórcio.

2.6- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

2.7- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

### **III- DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

3.1- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Pregão (Art. 10, inc. VI do Decreto Municipal nº 3.674 de 18 de maio de 2009).

#### **3.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

3.1.1.1- Tratando-se de representante legal, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (modelo anexo II deste Edital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar



preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4- O credenciamento (Anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assim como a declaração de pleno atendimento (Anexo III) e a Declaração de Enquadramento como Pequeno Negócio (Anexo IX) daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal nº 123/06.**

**3.5- O credenciado só poderá representar uma empresa.**

3.6- As Empresas que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.7- A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento (Procuração particular), **NÃO INABILITA** o **LICITANTE** que, será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.

**3.8- A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser Pequenos Negócios (Anexo IX), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06. Caso a empresa não apresente tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.**

#### **IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

4.1- No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, sendo:

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

##### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.1- Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo Administrativo;

4.1.2- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



4.1.3- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

4.2- O **envelope nº 01** conterá a PROPOSTA COMERCIAL, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

4.2.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via e preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente ou carimbo do CNPJ, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligêcia e autenticidade, rubricadas em todas as folhas, datada e no final assinada, da qual deverão constar os itens abaixo:

4.2.1.1- Que compreende a descrição dos serviços ofertados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I** do edital, com a indicação do percentual referente à taxa de administração, bem como dos valores nominais da taxa de administração e total estimado da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

4.2.1.2- Valores que mesmo após a fase de lances verbais se mantenham superiores ao estimado serão desclassificados.

4.2.2- A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

4.2.2.1- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

4.2.2.2- Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso seja vencedora da licitação;

4.2.2.3- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.2.3- A empresa proponente deverá elaborar sua proposta, obrigatoriamente, com o quantitativo total de cada item cotado, caso contrário, será desclassificada.

4.2.4- A empresa proponente fica desde já ciente que os quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.6 - O prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação do Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

4.2.6.1 - O prazo de validade da proposta, a contar da abertura do pregão;

4.2.6.2 - o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis;

4.2.6.3 - o prazo de validade da proposta, a contar da abertura do pregão;

4.3- O **envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, ao cumprimento no disposto no art.º 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto a seguir:



#### **4.3.1- Habilitação Jurídica:**

4.3.1.1- *No caso de Empresário Individual:* Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.2- *No caso de Sociedades Empresariais:* Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.3- *No caso de Sociedades Civis:* Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.5- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3.1.6- Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo X);

4.3.1.7- Declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Anexo XII);

4.3.1.8- Caso os documentos exigidos nos itens 4.3.1.1, 4.3.1.2 ou 4.3.1.3, conforme o caso, tenham sido apresentados para o credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do envelope nº 2.

#### **4.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.3.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e

c) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

4.3.2.3.1- para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;



4.3.2.4- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.2.6 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

#### **4.3.3- Qualificação Técnica:**

4.3.3.1- Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

#### **4.3.4- Qualificação Econômico- Financeira:**

4.3.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**registrado na junta comercial**) ou por meio de Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.3.4.1.1- O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Certificado de Registro Cadastral, sendo aceito na seguinte forma:

4.3.4.1.1.1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

4.3.4.1.1.1.1- Publicados em Diário Oficial; ou

4.3.4.1.1.1.2- Publicados em jornal de grande circulação; ou

4.3.4.1.1.1.3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.3.4.1.1.2- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.3.4.1.1.2.1- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

4.3.4.1.1.2.2- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.3.4.1.2- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;

4.3.4.1.3- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** (Conforme Anexo V deste Edital) maiores ou



iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Anexo V devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado deste Pregão, independente dos valores dos itens cotados;

4.3.4.2- Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

4.3.4.2.1- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

4.3.4.2.2- Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

#### **4.4- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

4.4.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

4.5- Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;

4.5.1- As cópias não autenticadas apresentadas deverão ser comprovadas através dos documentos originais no ato da sessão, devendo a Equipe de Pregão atestar a sua autenticidade.

4.5.2- Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

4.5.3- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

4.5.4- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

4.5.4.1- Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

4.5.4.2- Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

4.5.4.3- Forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil, atendendo todas as exigências da legislação vigente.

4.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;



4.7- Os licitantes possuidores do Certificado de Registro Cadastral inscritos na Seção de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Suprimentos e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis deverão retirar o documento de “EMPRESA HABILITADA” **no dia anterior a abertura do certame**, documento este que substitui os documentos solicitados nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 e seus subitens, caso já conste em seu Cadastro nesta municipalidade;

4.8- Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os atestados de capacitação técnica exigidos do item 4.3.3.

4.9- Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, mediante a apresentação dos originais devendo a Equipe de Pregão atestar a sua autenticidade..

4.10- Os **PEQUENOS NEGÓCIOS** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, conforme cláusula IV, item 4.3.2 deste Edital e seus subitens, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

4.10.1- Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.10.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.11- Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;

4.12- Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;

4.13- As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

4.14- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



## **V- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO:**

5.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo proposta de preço e os documentos de habilitação, bem como a abertura dos envelopes da proposta de preço, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados;

5.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos de certame, conforme item III deste Edital;

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro;

## **VI- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

6.1- A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, incluído o valor referente à taxa de administração**, sendo que o julgamento das propostas será realizado de conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que oferecer proposta inferior ao valor estimado no Termo de Referência – Anexo I.

6.2- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo feita sua conferência e posterior rubrica, pelos servidores designados;

6.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

6.4- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor global, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço;

6.5- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

6.6- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.7- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais;

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



6.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes equiparadas a **Pequenos Negócios** a preferência à contratação, nos termos observadas as seguintes regras:

6.9.1- O pregoeiro convocará os Pequenos Negócios, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.9.2- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.9.1.

6.9.3- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, os demais Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.9.1.

6.9.4- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.9, seja Pequeno Negócio, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.10- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público;

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constante, deste Edital;

6.12- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, poderá o Pregoeiro iniciar a negociação diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

6.13- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.14.1- Como um dos critérios de aceitabilidade da proposta, adotar-se-á o do preço máximo correspondente ao valor estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.14.2- Caso os valores ofertados sejam considerados pelo Pregoeiro inexequíveis, valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, é facultado a este exigir da licitante, em prazo razoável, documentos que possibilitem demonstrar a viabilidade de sua oferta e que comprovem serem os custos dos insumos correntes com os valores de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado (notas fiscais de fornecedores, impostos, frete, etc.).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

6.14.2.1- Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.16- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável;

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes proponentes presentes;

6.18- Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a Proposta será desclassificada.

## **VII - DOS RECURSOS:**

7.1- Dos atos praticados pelo pregoeiro, decorrente da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias;

7.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Suprimentos e Licitações;

7.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.7- Os recursos interpostos, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, nesta Prefeitura, no prazo descrito no item 7.2.

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

8.1.1- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

8.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.3- multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

8.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

8.2.1- multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

8.2.2- multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

8.2.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Teresópolis rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.2.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.5- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do TCE-RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **IX - DO PREÇO:**

9.1- O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviço;

9.2- Serão desclassificadas as propostas cujos preços, mesmo após a fase de lances verbais, permaneçam superiores aos estimados pela Administração conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital, assim como aqueles que possuam valores irrisórios ou de valor zero e propostas com quantitativos diferentes dos estipulados no citado anexo;

9.3- O Preço de Referência que regulará a composição de custo deverá observar o Preço Médio do Combustível + o Desvio Padrão apurado no Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP, contendo a data



pesquisa com síntese dos preços praticados entre o no último período do Preço ao Consumidor em Teresópolis.

9.4- Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

9.5- A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas, sempre se observando o Preço Médio do Combustível + o Desvio Padrão apurado no Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP, contendo a data pesquisa com síntese dos preços praticados entre o no último período do Preço ao Consumidor em Teresópolis.

## **X - DO FORNECIMENTO**

10.1- Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos e Licitação, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

10.2- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do serviço;

10.3- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

10.4- O prazo máximo para o início da prestação do serviço ou de entrega do produto, conforme o caso, será de 05 dias, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

10.5- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do presente Edital;

10.6- As entregas dos materiais ou prestação dos serviços, conforme o caso, deverão ocorrer de acordo com o solicitado pelas Secretarias, sendo reservado o direito de ser solicitado o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal N nº 4.845 de 07/02/2017.

10.7- As entregas de materiais objetos do presente pregão serão realizadas dentro do horário de funcionamento do setor em que será entregue, de acordo com a Secretaria respectiva, e para o funcionário autorizado a recebê-las, de forma que será recusada a entrega dos materiais quando estes forem realizados em desacordo com o especificado neste edital, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

10.8- O “termo de contrato” poderá ser substituído pela “ordem de compra”, independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.8.1- Entende-se por entrega imediata aquelas efetuadas até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de fornecimento por parte da empresa vencedora.

10.9- Os Responsáveis da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue em desacordo com o pedido e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.10- Corre por conta da empresa vencedora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte dos cartões de utilização do serviço.

10.10.1- Caso o material entregue estiver em desconformidade com o exigido no Edital, o mesmo será recusado, sendo que a empresa deverá repor o material no prazo assinalado para execução da obrigação original (item 11.4 deste Edital), sob pena de inexecução do contrato e será aplicada a multa sobre o valor do material a ser repostos.

## **XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1- O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

11.2- A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste edital, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Início dos Serviços.

11.3- Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1- A Administração aplicará quando da efetivação do contrato ou da emissão da ordem de compra, conforme o caso, as normas constantes da Lei 8.666/93;

12.2- Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, devendo as faturas serem apresentadas no Protocolo Geral do Município;

12.3- Quando o objeto da licitação for serviço, no momento do pagamento, serão descontados os seguintes valores:

12.3.1- INSS: 11% (onze por cento), quando atividade realizada por empresa com funcionário registrado;

12.3.2- Imposto Sobre Serviço (I.S.S.): 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) – variando de acordo com a atividade realizada e



12.3.3- Imposto de Renda: 1,5% (um e meio por cento).

12.3.4- No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

12.4- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata dia";

12.5- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata dia".

12.6- A licitante adjudicatária deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal, à convocação da Administração da CONTRATANTE para assinatura o Contrato.

12.6.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, sejam aceitos os motivos pela administração.

12.6.2- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

12.7- Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após nova negociação.

12.8- Garantia de Execução Contratual

12.8.1- Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

12.8.1.1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.8.1.2- seguro-garantia;

12.8.1.3- fiança bancária.

12.8.2- No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no Anexo XIV deste edital.

12.8.3- No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

12.8.4- A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada ao Departamento de Suprimentos e Licitações em até 02 (dois) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

12.8.5- Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

12.8.5.1- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.8.5.2- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à licitante contratada;

12.8.5.3- prejuízos diretos causados a Prefeitura Municipal de Teresópolis decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

12.8.5.4- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

12.8.6- A garantia prestada pela licitante contratada será liberada:

12.8.6.1- Na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Teresópolis, sem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresópolis por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

12.8.6.1- Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Teresópolis por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

### **XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2- Fica assegurada o pregoeiro o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5- Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite do Pregoeiro;

13.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro ao contrário;

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

13.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;

13.9- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

13.10- Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação será dirimida pelo Pregoeiro;

13.11- Aos casos omissos aplicar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.845/17 e Decreto Municipal nº 3674/09;

13.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.13- Certidões que não apresentarem validade (como as de concordata, falência e recuperação judicial), serão aceitas pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua emissão.

13.14- O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

13.15- Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (envelope N. 02) no Departamento de Suprimentos e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.16- A Comissão de Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.

#### **XIV - ANEXOS:**

14.1- Anexo I Termo de Referência;

14.2- Anexo II Modelo de credenciamento;

14.3- Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento.;

14.4- Anexo IV Modelo de Proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

- 14.5- Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
- 14.6- Anexo VI Modelo de Fiança.
- 14.7- Anexo VII Minuta do Contrato;
- 15.8- Anexo VIII Modelo de declaração sobre trabalho de menores;
- 14.9- Anexo IX Modelo referencial de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios;
- 14.10- Anexo X Modelo de declaração sobre funcionário inelegível;
- 14.11- Anexo XI Modelo de declaração de prazo de Implementação do Sistema e Início da Execução do Serviço;
- 14.12- Anexo XII Modelo de Declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

#### **XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As despesas decorrentes de futuras contratações correrão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **15.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DOTAÇÃO: 02.009.12.361.0034.2045 07 3390300000 CONTA 313

##### **15.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO: 02.012.10.122.0001.2108 400 3390300000 CONTA 363

##### **15.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DOTAÇÃO: 02.023.04.122.0001.2168 01 3390300000 CONTA 677

#### **XVI- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

16.1- Os interessados poderão adquirir o Edital, na sala do Departamento de Suprimentos e Licitação/Comissão Municipal de Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21)2742-3352 e (0XX21)2742-3885, a partir das 12:00 horas, e também no endereço eletrônico desta Prefeitura ([www.teresopolis.rj.gov.br](http://www.teresopolis.rj.gov.br))

16.2- Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

16.3- Não serão conhecidos recursos e / ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

em lei, se o respectivo original não tiver sido protocolizado até o final do prazo legal no Protocolo Geral deste Município.

**Teresópolis, 06 de novembro de 2018.**

***Rosana da Rocha Mendes***

**=Secretária Municipal de Educação=**

***Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa***

**=Secretário Municipal de Saúde=**

***Marco Antônio da Luz***

**=Secretário Municipal de Segurança Pública=**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP E MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista os processos abertos pela Secretaria Municipal de Saúde (29.127/18), pela Secretaria Municipal de Educação (29.118/18) e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (29.096/18) contendo a previsão do consumo para todos os demais órgãos diretos e indiretos do Poder Executivo, bem como convênios em vigor, solicitando a aquisição de combustível pelo período de 12 meses.

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, no processo nº 804.165-3/2016, quanto à formação de preços para aquisição de combustíveis;

Considerando que os equipamentos de armazenamento e abastecimento de combustíveis instalados na oficina (imóvel alugado sob gestão da Prefeitura Municipal) pertencem a empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e que a mesma, ao final da vigência do processo licitatório anterior poderá retirar tais equipamentos;

Considerando que o local onde as administrações municipais anteriores estabeleceram como ponto de armazenamento dos combustíveis e abastecimento da frota não é adequado para tal atividade;

Considerando a necessidade da ampliação das formas de monitoramento do uso dos combustíveis, devendo ser adotando rotinas modernas que previnam fraudes e potencialize a correta destinação do uso dos recursos públicos;

Visando ampliar a transparência nos atos públicos;

Visando ampliar a autonomia da frota municipal, inclusive com o estabelecimento de formas de abastecimento da frota que circula em roteiros intermunicipal, evitando assim o uso de instrumentos de adiantamento para o abastecimento.

Considerando a necessidade de se buscar solução para os problemas apontados pelo TCE-RJ, a Secretaria Municipal de Administração realizou ampla pesquisa na busca de experiências sobre esse tipo de certame e entendeu que o melhor caminho seria a contratação através de processo similar ao do TCE-RJ (Pregão Eletrônico n. 06/2018)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

Ainda no sentido do planejamento e entendimento como é o consumo de combustível pelo município, a Secretaria de Administração debruçou-se sobre o Pregão n.18/17, que teve vigência até o primeiro semestre de 2018 (29/05/2018).

Nesta análise as seguintes informações e considerações foram obtidas:

ATA DO REGISTRO		RETIRADA DE SALDO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO		DIFERENÇA ATA DO REGISTRO x RETIRADA	
GASOLINA	DIESEL	GASOLINA	DIESEL	GASOLINA	DIESEL
70.000	35.000	80.000	40.000	-10.000 aditivado	-5.000 aditivado
30.000	40.000	30.000	50.000	0	-10.000 aditivado
180.000	320.000	145.000	185.000	35.000	155.000
<b>280.000</b>	<b>395.000</b>	<b>255.000</b>	<b>275.000</b>	<b>25.000</b>	<b>140.000</b>

Considerando que foi realizada consulta junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Subsecretaria de Assessoramento de Transporte, sobre o tamanho da frota, veículos flex e a expectativa de recuperação de veículos e aquisições para o próximo período, e ainda os convênios existentes ou a serem firmados com as instituições com sede em Teresópolis que prestam relevante serviço à população.

Levando-se em consideração a previsibilidade do Art. 65 da Lei 8.666/93, que permite o aditamento de contratos futuros em até 25%, o que dá uma margem de segurança para o período futuro da aquisição.

Tal Termo de Referência apresenta a forma de contratação, expectativa de consumo e outras regras relativas a prestação de serviço.

### **3 – APRESENTAÇÃO DO CONSUMO E GASTOS ESTIMADOS COM COMBUSTÍVEIS**

PLANEJAMENTO PARA 12 MESES			
COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL (litros)	GASOLINA (litros)	DIESEL S10 (litros)
SAÚDE	15.000	65.000	56.000
EDUCAÇÃO	5.000	25.000	55.000
SEGURANÇA	45.000	105.000	210.000
<b>TOTAL</b>	<b>65.000</b>	<b>195.000</b>	<b>321.000</b>

A previsão de custo constante da tabela abaixo para Álcool, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, foi elaborada considerando-se como Preço de Referência: Preço Médio do Combustível + o Desvio Padrão apurado no Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP (pesquisa realizada em 06 de novembro de 2018 com síntese dos preços praticados entre o período de 28 de outubro de 2018 à 03 de novembro de 2018 para o Preço ao Consumidor em Teresópolis).

#### **CONSUMO / CUSTO DO COMBUSTÍVEL**



<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Previsão do consumo em 12 meses</b>	<b>Custo médio por litro</b>	<b>Custo em 12 meses (R\$)</b>
<b>ÁLCOOL</b>	65.000	3,56	231.400,00
<b>GASOLINA</b>	195.000	5,10	994.500,00
<b>DIESEL S10</b>	321.000	3,85	1.235.850,00
<b>Quantidade total de litros consumidos</b>	581.000		
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>			2.461.740,00
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (0,25%)</b>			6.154,37
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>			2.467.904,37

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – O fornecimento de combustível (Álcool, Gasolina e Diesel S10) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Teresópolis;

**4.2** – O serviço dar-se-á através de *software* a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um Sistema de Gestão de Abastecimento e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle *on line* para toda a frota, por veículo;

**4.3** – Não configura responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresópolis contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 3, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, respeitada os empenhos realizados e previsão legal, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima;

**4.4** – A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual, devendo o Contratante informar os dados mínimos necessários para o cadastro de novo cartão de pagamento magnético.

#### **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **5.1 – REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO**

5.1.1 – Possuir e manter durante a vigência do contrato postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível e o sistema de cartão de pagamento magnético adotado, nas regiões abaixo relacionadas, do Estado do Rio de Janeiro, atendendo minimamente a



quantidade prevista.

- a) Teresópolis, sede da Administração, ao menos 01 posto localizado no 1 Distrito;
- b) Capital do Estado, sendo ao menos 01 posto localizado em até 15 km de raio do bairro Centro e ao menos 01 posto localizado no raio de 10 km do eixo viário da Avenida Brasil (trecho urbano da BR 101);
- c) Região Metropolitana, sendo ao menos 01 posto localizado em até 15 km de raio do eixo viário da Rodovia Washington Luiz (BR 040) tendo como referência o município de Duque de Caxias e ao menos 01 posto localizado em até 20 km da sede do município de Itaboraí.
- d) Região Baixadas Litorâneas, com 02 postos em cidades distintas, de preferência próximo de rodovias e estradas;
- e) Região Norte Fluminense, sendo ao menos 01 posto localizado em até 20 km de raio da sede do município de Itaperuna, de preferência próximo de rodovias e estradas.
- f) Região Noroeste Fluminense, sendo ao menos 01 posto localizado em até 20 km de raio da sede do município de Campos dos Goytacazes e 01 posto em outro município da mesma região, de preferência próximo de rodovias e estradas.
- g) Região Centro-Sul Fluminense, com 02 postos em cidades distintas, de preferência próximo de rodovias e estradas.
- h) Região do Médio Paraíba, sendo ao menos 01 posto localizado em até 20 km de raio da sede do município de Volta Redonda e 01 posto em outro município da mesma região, de preferência próximo de rodovias e estradas.
- i) Região da Costa Verde, sendo ao menos 01 posto localizado em até 20 km de raio da sede do município de Angra dos Reis e 01 posto em outro município da mesma região, de preferência próximo de rodovias e estradas.

Referência: [http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/info\\_territorios/divis\\_regional.html](http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/info_territorios/divis_regional.html)

5.1.1.1 – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, nas áreas descritas no item 5.1.1;

5.1.1.2 – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo 01 (um) posto credenciado, no 1º Distrito de Teresópolis, sendo presente link para a consulta da relação de bairros, a saber: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Teres%C3%B3polis\\_\(distrito\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Teres%C3%B3polis_(distrito)).

5.1.1.3 – Mediante solicitação por escrito, poderá a Administração Municipal solicitar o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos pesados e maquinários em local externo ao posto cadastrado informado pela empresa contratada.

5.1.1.4 Deverá o Contratado informar a Secretaria Municipal de Administração, com a antecedência mínima de 30 dias, a relação de postos habilitados para o abastecimento, contendo o seu endereço e o preço a ser praticado, cabendo ao Poder Executivo prestar tais informações em suas estruturas internas.

5.1.2 – As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser



comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica em e-mail a ser informado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.1.3 – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, a Contratada ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.1.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

5.1.5 – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.6 – Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos com microchip, para pronta utilização, para cada usuário cadastrado no sistema, inclusive cartões reserva, para os casos de dano, perda e roubo, bem como cartões extras para possíveis novos usuários, com os seguintes quantitativos:

TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO				
ITEM	SECRETARIA	FUNCIONANDO	EM MANUTENÇÃO	TOTAL
1.	SERVIÇOS PÚBLICOS	17	7	24
2.	EDUCAÇÃO	26	1	27
3.	AGRICULTURA	12	6	18
4.	SEGURANÇA PÚBLICA	21	6	27
5.	PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS	4	1	5
6.	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	4	7
7.	GOVERNO E COORDENAÇÃO	3	0	3
8.	FAZENDA	3	1	4
9.	TURISMO	1	1	2
10.	DEFESA CIVIL	2	3	5
11.	MEIO AMBIENTE	11	1	12
12.	ESPORTES E LAZER	5	1	6
13.	CULTURA	3	0	3
14.	DIREITOS DA MULHER	3	0	3
15.	CONSELHO TUTELAR I	1	1	2
16.	CONSELHO TUTELAR II	1	1	2
17.	TRABALHO E EMPREGO	1	0	1
18.	OBRAS	3	2	5
19.	SAÚDE	22	25	47
TOTAL		142	61	203

5.1.6.1 Estando o quadro acima apresentado a projeção de cartões necessários para o total da frota existente, e observando-se que existem processos licitatórios em curso para a aquisição de ao menos mais 15 veículos, caberá a Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, comunicar à Contratada a necessidade de emissão de cartões magnéticos com chip a serem constituídos, bem como os dados cadastrais do usuário responsável e/ou veículo vinculado.

5.1.7 – Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;



5.1.8 – A empresa contratada deverá retirar no prazo de 02 dias, a arte que deverá ser impressa nos cartões magnéticos com chip, contendo as informações pré estabelecidas pelo Contratante.

5.1.9 – Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, INEA, bem como declaradas inidôneas para o fornecimento ao Poder Público;

5.1.9.1 – É de responsabilidade da contratada, manter credenciados postos com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;

5.1.9.2 – Os danos que porventura sejam acarretados aos veículos, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.1.10 – Comparecer, sempre que convocada, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Feliciano Sodré, 611, Várzea, Teresópolis, RJ, em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do Departamento de Suprimento e Licitação, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

## **5.2 – SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO:**

5.2.1 – O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:

5.2.1.1 – O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização;

5.2.1.2 – Cartão magnético para cada veículo, com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar os dados a serem diagramado, conforme estabelece o item 5.1.8;

5.2.1.3 – Um cartão magnético nominal, para cada usuário/veículo, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

5.2.1.4 – O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

5.2.1.5 – A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Razão Social, CNPJ e Endereço Completo);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Odômetro do veículo, no momento do abastecimento;



- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do Condutor.

5.2.1.5.1 – Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

5.2.2 – A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento (Nome, Nome Fantasia, Endereço e CNPJ);
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado;

c) Média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Volume de litros e / ou m<sup>3</sup>, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

5.2.3 - As informações disponibilizadas, via WEB, deverão conter:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação *on line*;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das



características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

**Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

**Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

**Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante;

g) Estabelecimento de sistema de usuário com nível de acesso, cabendo o controle principal de cadastro de usuários e definições de nível de acesso a Secretaria Municipal de Administração.

h) A exportação de dados permitindo a leitura e edição (após exportação) de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, endereço completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo
- Identificação do usuário;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado.

i) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço Completo (Logradouro, Bairro, Cidade, Estado e CEP);
- Telefone e Fax;
- Contato (telefone e e-mail).

j) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.



### 5.3 – IMPLANTAÇÃO:

5.3.1 – A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato nos órgãos fiscais do contrato, sendo a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Saúde, além da Secretaria Municipal de Administração responsável pelo controle principal, em no máximo 05 (cinco) dias, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Início de Execução dos Serviços, a ser emitido pelo Departamento de Suprimento e Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Teresópolis, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

5.3.2 – O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastrar os veículos;
- Cadastrar os usuários;
- Definir a logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos usuários, podendo tal treinamento ser realizado por forma de multiplicadores (agentes específicos da Prefeitura que replicaram aos usuários as regras de utilização);
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Fornecimento dos cartões para os condutores.

### 5.4 – TREINAMENTO DOS GESTORES:

5.4.1 – A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão de Abastecimento e as ferramentas de emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema de Gestão de Abastecimento;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### 5.5 – PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:

5.5.1 – A contratada disponibilizará através do Sistema de Gestão de Abastecimento informações mensais dos preços praticados nos postos habilitados para abastecimento da



frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento e data do registro.

5.5.2 – O Preço de Referência que regulará a composição de custo (incluído o equilíbrio econômico-financeiro do contrato) deverá observar o Preço Médio do Combustível + o Desvio Padrão apurado no Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP, contendo a data pesquisa com síntese dos preços praticados entre o no último período do Preço ao Consumidor em Teresópolis.

## 5.6 – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

5.6.1 – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante;

5.6.2 – A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico.

## 6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria)
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Odômetro;
- Dados funcionais dos servidores detentores dos cartões de abastecimento:
- Nome completo, CPF, Órgão de lotação e número da matrícula do usuário.

6.2 – Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades, sendo a Secretaria Municipal de Administração a responsável por tal controle;

6.3 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual representantes da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de



Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Saúde;

**6.4** – Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

**6.5** – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**6.6** – Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**6.7** – Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

**6.8** – Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço de cada transação efetuada;

**6.9** – Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo previsto no contrato;

**6.10** – Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **7 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**7.2** – A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente em seus contratos, com publicação posterior do seu fiscal responsável.

## **8 – FORMAÇÃO DO PREÇO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Os proponentes deverão apresentar suas propostas, contendo os valores do combustível a serem praticados contemplando o percentual relativo à taxa de administração ofertada para a presente contratação, podendo tal taxa ser zerada a conveniência do proponente.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**9.1** – Será contratada a sociedade empresária que ofertar o menor valor global;

**9.2** – Como critério de aceitabilidade de preços, não serão aceitas taxas de administração superiores à estimada pela Administração.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

da Nota Fiscal pelo órgão fiscalizador, a qual deverá ser apresentada pela contratada, no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura Municipal de Teresópolis situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ.

*Rosana da Rocha Mendes*  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 1.04209-3

*Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 4.16513-6

*Marco Antônio da Luz*  
Sec. Mun. de Segurança Pública  
Mat.: 4.16878-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., portadora do CNPJ ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado a Rua ..... outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº** ....., em especial par formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo nº \_\_\_\_\_ Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Local e data.**

---

**NOME :**  
**CARGO:**  
**I DENTIDADE:**  
**C.P.F.:**



**ANEXO IV:**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº...../2018**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: ...../2018**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., propõe fornecer ao Município de Teresópolis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP E MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB** na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAL
A – Consumo anual estimado (custo do combustível)	R\$ _____,_____
B – Taxa de Administração ofertada (____%)	R\$ _____,_____
<b>PREÇO TOTAL OFERTADO (A + B)</b>	<b>R\$ _____,_____</b>

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato a ser firmada com a vencedora do certame.

O prazo de validade da Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua entrega ao pregoeiro.

A contratada deverá implantar o serviço, objeto desta Proposta Comercial, em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de Prestação de Serviço.

Teresópolis, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: e Cargo:

- 1) Para fins de julgamento da proposta serão consideradas até duas casas decimais.
- 2) Para agilizar os trabalhos, pedimos que, as propostas sejam apresentadas de dois modos:
  - 2.1) Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **ANEXO V**

### **ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de : liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**(nome completo e CRC do contador responsável)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## ANEXO VI

### MODELO DE FIANÇA

Ref.: Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), garantia do Contrato nº \_\_\_\_/2018 decorrente do **EDITAL nº XX/2018 - MODALIDADE PREGÃO.**

Processo nº **XXXXXXX**

**1 - Pelo presente instrumento, o Banco**  
..... com sede em  
..... e Agência nesta cidade, na Rua , inscrito no CNPJ/MF  
sob o número ....., por seus representantes legais abaixo assinados, se  
declara fiador e principal pagador da empresa .....,  
com sede na Rua ....., na  
Cidade de ....., Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o  
número ....., até o valor de R\$ ..... ( ), como  
garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato N°. .... / .... a ser celebrado  
entre a empresa afiançada e a **Prefeitura Municipal de Teresópolis**, tendo por objeto a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
(ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E  
INTEGRADO QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM  
A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DE  
CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP E MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB**

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer  
quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe  
sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas  
processuais, e prevê a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do **CONTRATO**;

II – multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;

III – prejuízos diretos causados a Prefeitura Municipal de Teresópolis decorrentes de culpa  
ou dolo durante a execução do **CONTRATO**; e

IV – obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a  
efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação  
escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do  
descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Teresópolis, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco Central aplicáveis à espécie.

6.3 - Fica eleito o foro da Cidade de Teresópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo

## **ANEXO VII**

### MINUTA DE CONTRATO

*Rosana da Rocha Mendes*  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 1.04209-3

*Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 4.16513-6

*Marco Antônio da Luz*  
Sec. Mun. de Segurança Pública  
Mat.: 4.16878-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

CONTRATO que entre si firmam o  
MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS e a  
empresa \_\_\_\_\_;  
tendo por objeto o fornecimento pela  
empresa contratada, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ , na  
forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Praça Governador Portela, Várzea, Teresópolis – RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global de será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); 2.1.1. - O valor global do presente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. **QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_ – Funcional: \_\_\_\_\_ – Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_ – Código reduzido: \_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_; **QUINTA: DO PRAZO** - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SEXTA: DAS GARANTIAS** - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro*, na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES**: 7.1. - O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação da Multa de Mora no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato; 7.2. - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades: 7.2.1- Advertência por escrito; 7.2.2- Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior; 7.2.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos; 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: - A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do Contratante. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OITAVA: DA RESCISÃO**- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.- Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará susgado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ =

=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis,            de            de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## ANEXO IX

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Teresópolis , de de 2018.**

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

#### **Observação:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante estar assinada pelo representante legal ou seu preposto devidamente qualificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis,            de            de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com firma reconhecida)

Nome :

R.G. :

Cargo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **ANEXO XI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Pregão nº \_\_\_\_\_/2018.

(nome do licitante), CNPJ Nº (0000000000), declara sob as penas do Art, 7ª da lei Federal nº 10.520/2002 transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de de implementação do sistema e início da execução do serviço de no máximo 05 (cinco) dias e atender ao item 10.4 do edital (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos):

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Teresópolis, de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimento e Licitação  
Comissão Municipal de Licitação

## **ANEXO XII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com firma reconhecida)

Nome :

R.G. :

Cargo